



**PREFEITURA MUNICIPAL DE PINDAMONHANGABA**  
**ESTADO DE SÃO PAULO**

**LEI Nº 5.920, DE 20 DE MAIO DE 2016**

***Dispõe sobre a abertura de crédito adicional suplementar***

Vito Ardito Lerário, Prefeito do Município de Pindamonhangaba, faz saber que a Câmara de Vereadores de Pindamonhangaba aprova e ele promulga a seguinte Lei:

**Art. 1º** Fica o Executivo Municipal autorizado a abrir, por Decreto, nos termos do artigo 42 da Lei 4320/64, um crédito adicional suplementar no valor de R\$ 47.000,00 (quarenta e sete mil reais), na Secretaria de Educação e Cultura, no Departamento de Cultura, referente às adequações neste exercício. A classificação orçamentária será:

12.00 SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA  
12.40 Departamento de Cultura  
2020 Promoção Cultural e Artística  
13.392 0014.5 3.390.30 – Material de consumo R\$ 47.000,00

**Art. 2º** O crédito adicional suplementar aberto pelo artigo 1º terá como cobertura a ANULAÇÃO de parte da seguinte dotação:

12.00 SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA  
12.40 Departamento de Cultura  
1025 Equipamento em Geral  
13.392 0014.5 4.4.90.52 – Equipamentos e Material Permanente R\$ 47.000,00

**Art. 3º** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Pindamonhangaba, 20 de maio de 2016.

  
**Vito Ardito Lerário**  
**Prefeito Municipal**

  
**Domingos Geraldo Botan**  
**Secretário de Finanças**

Registrada e publicada na Secretaria de Assuntos Jurídicos em 20 de maio de 2016.

  
**Synthea Telles de Castro Schmidt**  
**Secretária de Assuntos Jurídicos**

SAJ/app/Projeto de Lei nº 42/2016